

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 209/2024

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação é de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação e confecção de mochilas para suporte a realização da Semana de Enfermagem 2024, de acordo com as especificações constantes no Projeto Semana de Enfermagem 2024 e tem por finalidade atender a determinação da Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI e seu Plenário, no que diz respeito a realização das comemorações da Semana de Enfermagem/2024 pelo Coren-PI no Exercício de 2024 em parceria com o Conselho Federal de Enfermagem conforme Processo Administrativo nº 46/2024 e memorando nº 03/2024.

2.2 Em alusão às comemorações à Semana de Enfermagem 2024, este Conselho incentivará os Gerentes de enfermagem e coordenadores das instituições de ensino de graduação e pós-graduação em Enfermagem a trabalharem a Semana de Enfermagem em suas instituições, a usarem o Tema Nacional, proposto pelo Cofen: “O impacto das tecnologias para o futuro da enfermagem, formação, ética e cuidado”, propondo um momento de reflexão, discussões e capacitações.

2.3 A Semana da Enfermagem 2024 é um evento promovido anualmente pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, em parceria com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen. Na capital será realizada com solenidade de abertura com palestra magna, minicursos e palestras na sede do Coren-PI. Já nas cidades do interior do estado, os eventos da Semana da Enfermagem estão programados para alcançar os profissionais do município de Teresina e regiões, na Subseção de Floriano, Parnaíba, Picos e nos Escritórios Administrativos de Piripiri, São Raimundo Nonato e Bom Jesus – PI, com palestras e minicursos, ao tempo em que procuramos atualizar os profissionais de enfermagem nas questões relativas ao piso salarial, as condições de trabalho, as inovações empreendedoras na prática e formação profissional, na articulação política, na assunção de cargos estratégicos, na legislação e ética profissional, nas práticas avançadas e nas novas tecnologias, dos diferentes níveis de atenção.

2.4 É histórica as comemorações que os profissionais de enfermagem realizam durante a Semana de Enfermagem no Piauí, no entanto, apesar do empenho de muitos gerentes de enfermagem, nem sempre contam com os recursos materiais nas instituições de saúde em que atuam. Por isso, a necessidade de contarem com o apoio do Plenário do Coren-PI que os representa, para a realização da Semana de Enfermagem em sua instituição, fornecendo aos profissionais de enfermagem materiais para realização de eventos nas instituições de saúde da capital e do interior, como camisas, canetas e mochilas, além de alimentação (coffee break) a ser servido aos profissionais de enfermagem do município de Bom Jesus – PI.

2.5 A Semana de Enfermagem mostra-se como uma oportunidade de capacitação da equipe de enfermagem e momento de reflexão sobre suas práticas cotidianas, objetivando sempre a segurança e a qualidade na assistência. Os hospitais de grande e pequeno porte, assim como as UBS veem evoluindo em equipamentos e método de assistência, necessitando de atualizações por parte da equipe de enfermagem que está sempre bem próximo do paciente, prestando os cuidados necessários. Por isso, o Coren-PI contribui de forma significativa com a capacitação destes profissionais, zelando pelo bom exercício profissional de enfermagem nas diversas regiões do Piauí.

2.6 Sabe-se que uma das missões do Coren-PI é a fiscalização do Exercício Profissional, mas também configura-se como responsabilidade de um conselho de classe contribuir com uma tradição da categoria que é as comemorações com palestras e confraternizações na Semana de Enfermagem, na qual o Coren-PI tem procurado participar e incentivar.

2.7 As atividades serão realizadas pelo Coren-PI, com o apoio das instituições de ensino na sede, subseções e cidades com escritórios administrativos do Coren-PI com palestras, minicursos e materiais institucionais, no período de 01 a 31/05/2023, tendo em público alvo: Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, Estudante de Enfermagem, Acadêmicos de Enfermagem e sociedade. Pretende-se atingir 1.190 participantes, nos 7 municípios onde serão realizadas as comemorações da Semana de Enfermagem 2024.

2.8 A abertura da Semana da Enfermagem 2024, será realizado no município de Teresina em auditório, onde será instalado a infraestrutura técnica e de pessoal, necessária para a transmissão ao vivo, via web por plataforma digital (Instagram). O evento será realizado de forma presencial nas subseções de Parnaíba, Picos e Floriano, e nos escritórios administrativos de Piripiri, Bom

Jesus e São Raimundo Nonato – PI. Entende-se que desta forma, o Coren-PI estará contribuindo para formação de opinião, bem como uma reflexão mais profunda sobre a importância da equipe de enfermagem nos serviços de saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA	80528155334

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Natureza da Contratação:

A contratação dos serviços em tela não possui natureza continuada.

O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme art. 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a saber: II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

4.2 Duração Inicial do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Sustentabilidade:

Os requisitos ambientais deverão ser observados na fabricação dos materiais, de modo que os elementos empregados na confecção do objeto estejam em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares da IN nº1, SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

Os itens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

O objetivo da observância dos critérios sustentáveis, é a efetiva aplicação de boas práticas de sustentabilidade nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto nº 7746/2012.

4.4 Transição Contratual:

Não será necessária a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

4.5 Recursos Orçamentários:

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028- Congressos, Convenções, Conferências Seminários, Simpósios e Reuniões.

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Estudo Técnico correrão pelo Orçamento do Coren-PI e Cofen por meio de parceria PLATEC.

4.6 Modalidade:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

4.7 Garantia da contratação:

Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não há a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações, sendo que a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação e confecção de mochilas para suporte a realização da Semana de Enfermagem 2024, de acordo com as especificações constantes no Projeto Semana de Enfermagem 2024. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais e alimentação a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Especificações:

6.1.1. A presente contratação é de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação e confecção de mochilas para suporte a realização da Semana de Enfermagem 2024, de acordo com as especificações constantes no Projeto Semana de Enfermagem 2024 e tem por finalidade atender a determinação da Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI e seu Plenário, no que diz respeito a realização das comemorações da Semana de Enfermagem/2024 pelo Coren-PI no Exercício de 2024 em parceria com o Conselho Federal de Enfermagem conforme Processo Administrativo nº 46/2024 e memorando nº 03/2024, que vai ocorrer na data do dia 27/05/2024, turno noite.

6.1.2. Cabe ressaltar que os serviços objeto deste estudo não possuem natureza continuada, considerando a sua forma de execução, e que serão prestados em evento específico, sem frequência certa, realizados conforme planejamento das ações dos setores requisitantes e da coordenação de eventos do Coren-PI. Para tanto, passa a existir a necessidade de contratar apoio operacional especializado na construção de eventos, sobretudo porque tal suporte não se enquadra nas atividades desenvolvidas por este COREN-PI.

6.1.3. Os itens possuem as especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	COFFEE BREAK: O cardápio deve ser composto por: água mineral (com e sem gás), chocolate quente, café, leite, chá em sachês individuais, 02 tipos de sucos de frutas naturais, 02 tipos de refrigerante de primeira linha (normal e dietético) 01 (uma) opção de mini sanduíches, 04 (opções) opções de salgados (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 (duas) opções de doce (bolos, mini croissant, mini folheados, coxinha de frango, pasteizinhos de carne), salada de frutas. Uma das opções de doce deverá atender às restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, estando identificadas. O serviço deve estar disposto sobre mesas próprias para buffet, com forros de mesa, uso de pratos de porcelana, xícaras com pires de porcelana, jarras de vidro, copos e/ou taças de vidro, pegadores e talheres de inox, caixas térmicas, bandejas de inox, guardanapos e todo material necessário ao bom andamento do serviço. O Coffee Break será servido na cidade de Bom Jesus-PI.	serviço	80 pessoas

02	<p>Mochila tipo esportiva em material linho nylon, formato 55x35x25cm, com abertura superior, com 01 bolso externo com fechamentos em zíper, cursores em metal, gravação externa em serigrafia com a logomarca Cofen/Coren, acabamento interno sem forros, contendo alças de mão e alças de ombro reguláveis. Cor: Azul royal. A ser entregue na sede do Coren em Teresina-PI. Imagem ilustrativa abaixo:</p>	Unid.	1.190
			

Nesse sentido, busca-se:

- a) uniformização de procedimentos para a realização de eventos;
- b) racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos;
- c) qualidade e melhores custos para a promoção de eventos;
- d) melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e
- e) contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, conseqüentemente, ganho em escala nas possíveis demandas.

6.2 Das obrigações:

6.2.1 Obrigações da contratada:

Manter, durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto;

Informar à Contratante, sempre que houver alteração, do nome, do endereço e do telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;

Executar todo o serviço no prazo e nas condições conforme Termo de Referência, entregando os itens de acordo com as especificações– não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia, expressa e escrita autorização do Coren-PI;

A Contratada deverá, ainda, assumir a responsabilidade por: Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta aquisição. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/PI. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante o período de entrega e fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do Coren/PI. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato. o Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição. o Deslocamento de pessoal e transporte interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.

A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como, por todos os ônus, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao Coren/PI ou a terceiros na execução do contrato;

Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados;

Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do Coren-PI durante a realização dos eventos;

Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Contratante;

O item mochila deverá ser entregue, na sua totalidade no prazo máximo de até 30 dias a contar da data da assinatura do contrato, na sede do Coren-PI, situado na Rua Magalhães Filho 655 Centro Sul Teresina-PI.

6.2.2 Obrigações da contratante:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste estudo técnico;

Encaminhar à Contratada os serviços a serem executados, detalhando e prestando-lhe todas as informações necessárias à execução da tarefa, por meio da expedição de Ordem de Execução e em tempo hábil;

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren/PI para realização dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;

Indicar, formalmente, o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;

Solicitar a substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes no Termo de Referência.

Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

6.3 Dotação orçamentária:

As despesas com a contratação ocorrerão a conta própria desta Autarquia em parceria com o Conselho Federal de Enfermagem por meio de projeto PLATEC;

6.4 Da Amostra

A contratada deverá apresentar amostra do item 2 (Mochila), para garantir que o material fornecido seja de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá apresentar amostra do item 2 (Mochila), para garantir que o material fornecido seja de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação feita pelo órgão, apresentar 01 (uma) amostra do item mochila no qual foi declarada provisoriamente vencedora.

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no chat do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

As amostras deverão ser enviadas para o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, localizado na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul, Teresina-Piauí, CEP: 64001-350 e a empresa convocada assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega das amostras.

É facultada prorrogação do prazo de apresentação da amostra estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat ou e-mail pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Será exigidas amostra, do item mochila da licitação, para efeito de avaliação do material. Será analisado se o produto está em conformidade com as especificações técnicas e modelo apresentado, qualidade, estética e acabamento, sendo estes critérios avaliados em conjunto. Os quesitos e padrões mínimos de aceitabilidade serão:

Qualidade: apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada, os componentes, o processo de bordado e impressão utilizados nos tecidos;

Acabamento: esmero na fabricação do material, como por exemplo, corte dos tecidos, costura com reforço em cada peça, contorno e cantos reforçados e bordados;

Estética: se possui linhas, contornos e cores adequados aos fins a que se destinam, bem como se a apresentação do material demonstra harmonia em seu conjunto.

O Coren-PI terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar as amostras apresentadas. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no chat do sistema.

Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

O exemplar colocado à disposição da Administração será tratado como protótipo e permanecerá em poder do Coren-PI até a entrega de todo o material, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado, não sendo considerada como parte integrante do quantitativo registrado no contrato.

.Em caso de não aprovação da amostra ou, em caso de aprovação e após a entrega total do material, a contratada deverá retirar a amostra no prazo de 10 (dez) dias corridos. Após este período as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

A aprovação da amostra será condição para adjudicação do objeto à licitante vencedora.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo estimado para a presente contratação é o que consta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	COFFEE BREAK: O cardápio deve ser composto por: água mineral (com e sem gás), chocolate quente, café, leite, chá em sachês individuais, 02 tipos de sucos de frutas naturais, 02 tipos de refrigerante de primeira linha (normal e dietético) 01 (uma) opção de mini sanduíches, 04 (opções) opções de salgados (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 (duas) opções de doce (bolos, mini croissant, mini folheados, coxinha de frango, pasteizinhos de carne), salada de frutas. Uma das opções de doce deverá atender às restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, estando identificadas. O serviço deve estar disposto sobre mesas próprias para buffet, com forros de mesa, uso de pratos de porcelana, xícaras com pires de porcelana, jarras de vidro, copos e/ou taças de vidro, pegadores e talheres de inox, caixas térmicas, bandejas de inox, guardanapos e todo material necessário ao bom andamento do serviço. O Coffee Break será servido na cidade de Bom Jesus-PI.	serviço	80 pessoas
02	Mochila tipo esportiva em material linho nylon, formato 55x35x25cm, com abertura superior, com 01 bolso externo com fechamentos em zíper, cursores em metal, gravação externa em serigrafia com a logomarca Cofen/Coren, acabamento interno sem forros, contendo alças de mão e alças de ombro reguláveis. Cor: Azul royal. A ser entregue na sede do Coren-PI em Teresina-PI. Imagem ilustrativa abaixo:	Unid.	1.190



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 86.500,40

8.1. O valor estimado para a presente contratação é o que consta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>COFFEE BREAK: O cardápio deve ser composto por: água mineral (com e sem gás), chocolate quente, café, leite, chá em sachês individuais, 02 tipos de sucos de frutas naturais, 02 tipos de refrigerante de primeira linha (normal e dietético) 01 (uma) opção de mini sanduíches, 04 (opções) opções de salgados (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 (duas) opções de doce (bolos, mini croissant, mini folheados, coxinha de frango, pasteizinhos de carne), salada de frutas. Uma das opções de doce deverá atender às restrições alimentares de celíacos e/ou diabéticos, estando identificadas. O serviço deve estar disposto sobre mesas próprias para buffet, com forros de mesa, uso de pratos de porcelana, xícaras com pires de porcelana, jarras de vidro, copos e/ou taças de vidro, pegadores e talheres de inox, caixas térmicas, bandejas de inox, guardanapos e todo material necessário ao bom andamento do serviço. O Coffee Break será servido na cidade de Bom Jesus-PI.</p>	serviço	80 pessoas	R\$ 54,88	R\$ 4.390,40
02	<p>Mochila tipo esportiva em material linho nylon, formato 55x35x25cm, com abertura superior, com 01 bolso externo com fechamentos em zíper, cursores em metal, gravação externa em serigrafia com a logomarca Cofen/Coren, acabamento interno sem forros, contendo alças de mão e alças de ombro reguláveis. Cor: Azul royal. A ser entregue na sede do Coren em Teresina-PI. Imagem ilustrativa abaixo:</p>	Unid.	1.190	R\$ 69,00	R\$ 82.110,00

			
Valor Total			R\$ 86.500,40

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

9.2 Neste caso, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação dar-se-á **por itens, considerando as diferenças nas especificações dos itens.**

9.3 Quanto ao parcelamento dos itens que entregam o objeto, o artigo 40, da Lei nº 14.133/2021, em seu § 2º, dispõe que:

“§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.4 Tendo em conta que os serviços previstos nesta licitação são interligados pois serão destinados para o mesmo evento, no entanto com especificações distintas, há a possibilidade de fornecedores distintos um do outro.

9.5 Deve-se frisar que o primado da eficiência não implica menosprezar a competitividade, que, no formato desta licitação, estará assegurada direta e indiretamente, haja vista a profusão de empresas organizadoras de eventos no mercado, em cujas carteiras se encontram diversos fornecedores para os mesmos recursos.

9.6 Também não há do que se falar em preterir o princípio da economicidade, haja vista a racionalização promovida pela Administração, por meio do qual foi possível estabelecer estimativa com base em dados reais de uso de recursos, a favorecer a oferta de melhores propostas de preços pelas licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Haverá necessidade de contratação de itens da Ata de Registro de Preços do Coren-PI nº 04/2023, destinados aos eventos alusivos a Semana de Enfermagem 2024.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação não encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, devendo ser tomadas providências para inclusão;

11.2 A presente contratação encontra-se no Planejamento Plurianual do Coren-PI/Exercício 2021 – 2024.

11.2.1. A contratação esta alinhada ao Objetivo: OE4.7 Promover estudos, campanhas, eventos técnicos – científicos e culturais para aperfeiçoamento, desenvolvimento e valorização dos profissionais de enfermagem.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- a) uniformização de procedimentos para a realização de eventos;
- b) racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos;
- c) qualidade e melhores custos para a promoção de eventos;
- d) melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e
- e) contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, conseqüentemente, ganho em escala nas possíveis demandas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 É preciso que cada evento disponha de planejamento prévio com a descrição detalhada e formalização da demanda pelo setor responsável.

13.2 Faz-se necessário designar, por meio de portaria, fiscais para avaliar técnica e administrativamente a prestação dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os serviços deverão se pautar no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às premissas da responsabilidade ambiental desejáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Registramos que administração deve sempre observar a disponibilidade financeira para o desembolso das despesas com brevidade e antecedência,

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TAIS GOMES DAMASCENO

Membro da comissão de contratação

DEUSELINA CARVALHO DE SOUSA

Membro da comissão de contratação

ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA

Membro da comissão de contratação